



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 166/2018 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM 011/2018

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se no art. 1º, a redação que altera os artigos 7º e 16, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º....

Art. 7º A base de cálculo do imposto é o valor do terreno lançado no cadastro municipal, ao qual se aplica a alíquota de 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento).

Art. 16. Constitui base de cálculo do imposto o valor venal do imóvel construído, sobre o qual se aplica a alíquota de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento).”

Divinópolis, 26 dezembro de 2018

VEREDOR EDSON SOUSA

Justificação: Com esta emenda, estamos modificando o texto original, alterando os valores das alíquotas que incidem sobre o valor venal do terreno bem como do imóvel construído e que são a base de cálculo do IPTU. Desta forma, com as alíquotas reduzidas, nosso objetivo é que a previsão de lançamento e arrecadação de valor pago do IPTU para 2019 seja próximo ao já que ocorre em 2018. Desta forma, diminui a alta carga tributária que o projeto original acarreta aos divinopolitano, faz-se a justiça social e ao mesmo tempo não interfere na atualização da planta genérica de valores.